



**CONTRATO N° 079/2014**

PELO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, E A EMPRESA MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA:

Que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de Setembro, s/n° Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/n°, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG N° 0978393-8 SSP/MT e CPF sob o N° 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME (CBSTECH COMÉRCIO BRASILEIRO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA)**, CNPJ n° 02.827.167/0001-56, situada à Avenida General Mello, n° 3.255, Bairro Jardim Califórnia em Cuiabá – MT, neste ato representada pelo proprietário Sr. Marcos Antônio Dias Machado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n° 959.708-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob n° 874.661.201-72, residente e domiciliado à Avenida General Mello, n° 3.255, Bairro Jardim Califórnia em Cuiabá – MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir, bem como as condições estabelecidas na Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 23/2014 do Pregão Presencial n.º 022/2014, Processo Licitatório n.º 035/2014 realizado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT e seus anexos.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1.1 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º 23/2014 do Pregão Presencial n.º 022/2014, Processo Licitatório n.º 035/2014 realizado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT e seus anexos; a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Cruz do Xingu-MT.

**1.2 Discriminação do objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

SEQ.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho de dvd player: entrada usb frontal com suporte aos formatos dvd, dvd-r/rw, dvd-rw, cd, cd-r/rw, vcd, svcd, jpeg, mp3, wma. Conexões: saída de vídeo composto 1 traseira, saída s-	1	UND	LG	R\$ 230,00	R\$ 230,00



	vídeo 1 traseira, saída videocomponente, saída de áudio analógico 1 traseira, saída de áudio digital 1 traseira (rca), tensão de alimentação 90 ~240 vac, 60hz c/ controle remoto.					
4	Armário de Aço para escritório, com 4 prateleiras, duas portas com fechadura e duas chaves, medida mínimas de 1,98x0,90x0,40, totalmente montável sem o uso de arrebites, soldas e porcas. Capacidade de no mínimo 25 kilos por prateleira	2	UND	W3	R\$ 689,00	R\$ 1.378,00
6	Arquivo para pastas suspensas; Arquivo em aço com 04 gavetas para Pasta suspensa tamanho ofício. Portaetiqueta E puxadores estampados nas Gavetas, puxadores com acabamento Em pvc nas cores cristal ou grafite, Fechadura cilíndrica tipo yale com Travamento simultâneo das gavetas. Capacidade: de 40a 50 pastas por Gavetas ou 45 kg; dimensões: externas: 1335 mm (altura) x 470 mm (largura) x 670 Mm (profundidade) / internas (gavetas): 275 mm (altura) x 395 mm (largura) x 590mm (profundidade).	1	UND	W3	R\$ 589,00	R\$ 589,00
11	Cadeira executiva giratória com braços de altura regulável, assento e encosto em madeira compensada multilâminas prensada com cola resinada à base de uréia formol, moldada anatomicamente, dentro das normas ergonômicas com 12 mm de espessura, estofada com espuma injetada em poliuretano, com 55 mm de espessura no assento e de 35 a 45 mm no encosto, densidade de 45 kg/m3. Raio de curvatura da borda frontal do assento de 45 a 55	2	UND	VANDAFLEX	R\$ 388,00	R\$ 776,00



	mm. Capa do encosto em vinil flexível. Raio de curvatura do encosto de 350 mm. Bordas com perfil de PVC tipo "francis" com 15 mm de largura. Revestimento em couríssimo. Dimensões assento: 42 cm/profundidade x 46 cm/largura. encosto: 36 cm/ altura x 41 cm/largura. Estrutura: base giratória com 05 pés em aço pintado em epóxi-pó pelo sistema eletrostático com capas em olipropileno, 5 rodízios duplos giratórios, coluna central em tubo, proteção telescópica em poliestireno de alto impacto, mecanismo de regulagem com pistão a gás (hidro pneumático), dispositivo para regulagem milimétrica da altura do assento, encosto com regulagem horizontal e vertical de alavancas posicionadas sob o assento. Mecanismo de regulagem do assento/encosto sincronizado, com travamento multiponto até no máximo 110°. suporte do encosto haste em tubo de aço industrial oblongo de 18x43 mm chapa 14 que liga o assento ao encosto fixado na base através de encaixe com regulagem na altura com manipulo e inclinação do encosto com travamento em qualquer posição. altura do assento de 0,43 a 0,53 m. braços: estrutura em aço em forma "t" com regulagem de altura através de botão de pressão fixo na haste de 09 posições, apoio anatômico em poliuretano injetado na cor preta. comprimento mínimo de 240 mm e largura mínima de 070 mm. garantia de no mínimo 03 anos.					
<b>18</b>	Caixa de som amplificada com	<b>1</b>	<b>UND</b>	<b>ECOPOWER</b>	R\$ 1.490,00	R\$ 1.490,00



28	potencia mínima de 80wrms, com tecnologias wireless para microfones e instrumentos. Além da conexão via wireless, possui dispositivo USB/SD/FM que permite ouvir sua seleção de músicas preferida, com controle remoto para estas funções. composta por alto falante 12" e tweeter, com equalização de 3 vias. Possui conexões para microfone (conector p10), auxiliar rca, controles de volume e equalização, chave de liga/desliga, tensão de alimentação 110/220 vac. Estante aberta de aço c/ 6 prateleiras, Medindo (920 larg x 300 prof) mm cada, Aberta nas laterais, estas com Capacidade de carga até 20 kg, funda e Lateral com reforços em forma de na Cor cinza, colunas confeccionadas em Chapa 16usg, medindo (1980 alt x 920 Comp. X 300 prof.)Mm.	2	UND	W3	R\$ 192,00	R\$ 384,00
32	Forno elétrico com Capacidade 40 litros, c/ timer, grill, temperatura máxima 230°, mínima 60° c/ lâmpada interna, potencia 1525w, resistência superior 700w, resistência inferior 800w, peso 13,9 kg, corpo em inox, apresentar folder profundidade 49,3cm, tecla gratinar, tecla manter aquecido, tecla meu jeito, produto certificado pelo Inmetro, voltagem 127volts, tecla pré programadas pizza, pão de queijo, lasanha.	1	UND	MIDEA	R\$ 440,00	R\$ 440,00
44	Mesa c/ 02 gavetas: Descrição: características principais: Mesa dimensões: 1.200 larg 600 prof e 750 de altura; painel lateral nos pés de madeira aglomerado mdp 18 mm acabamento fita bs 1,00	3	UND	VANDAFLEX	R\$ 385,00	R\$ 1.155,00



	mm; painel frontal sob o tampo em mdp de 18 mm; tampo: superfície de trabalho em mdp 18 mm com revestimento melamínico bp nas duas faces, acabamento em fita de bs 1.00 mm; painel frontal: sob o tampo, no mesmo padrão de acabamento do tampo; pes em estrutura de aço metalon 50x30, submetido a tratamento anti ferrugem e fosfatização a base de zinco e pintura eletrostática em tinta epóxi-po texturizada polimerizada em estufa a 200°C.gaveteiro fixo dimensões: composto de 02 gavetas em mdp glomerado corpo de 15 mm, fundo em mdp bp de 6 mm gavetas em mdp aglomerado de 15 mm, com chaves, correção metálica; acabamento em fita de bs 1.00 mm.					
63	Multifuncional monocromático com as funcionalidades de impressão, cópia, digitalização e fax; Ciclo mensal de 8.000 páginas e volume mensal recomendado de 250 a 2.500 páginas; Porta USB de alta velocidade e porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX; Imprima com este MFP virtualmente de qualquer lugar – usando seu tablet, smartphone ou PC – com o HP ePrint e AirPrint. Velocidade de impressão Preto (A4): Até20ppm1; Saída da primeira página preto: Até9.5 segundos; Resolução de impressão Preto(Melhor): Até600x600dpi; Resolução da Tecnologia de Impressão FastRes 600; FastRes 1200; Capacidade do alimentador automático dedocumentos: Padrão,35 folhas; Velocidade de cópia Preto(A4):	1	UND	HP	R\$ 1.190,00	R\$ 1.190,00



	Até 20 cpm; Resolução de cópia Preto(textosegráficos): Até 600x600 dpi; Número máximo de cópias: Até 99 cópias; Tipo e digitalização Base plana, alimentador automático de documentos; Tecnologia de Digitalização: Sensor de imagem por contato (contact image sensorsCIS); Velocidade de digitalização (A4) Até 7 ppm (preto e branco), até 5 ppm (colorido); Digitalização em cores: Resolução do scanner Hardware: Até1200x1200 dpi; Ótica: Até 1200 dpi Velocidade de Fax 33.6 kbps Resolução de Fax Preto e branco, modo superior: Até 300x300 dpi; Preto e branco, modo padrão: 203x98 dpi Conectividade padrão PortaUSB2.0 de alta velocidade; porta de rede Fast Ethernet 10/100 Base-TX incorporada Capacidades de Rede Através de rede10/100Base-TTCP/IP incluída Capacidade sem fio: Não Capacidade de impressão móvel: HP ePrint, ppleAirPrint™, aplicativos móveis Painel de controle LCD de 2 linhas; Botões (Para cima, Para baixo, OK, Cancelar, Voltar, Número de cópias, Escuro/Claro, Cópia monocromática, Menu de cópia, ePrint, Iniciar fax, Configuração de fax, teclas numéricas 0-9, *, -, #, ,Liga/desliga); 3 luzes indicadoras de LED (Atenção, Pronto, Ligado) Velocidade do processador: 600 MHz Memória padrão 128 MB; Máximo: 128MB. GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.					
64	NOTEBOOK CORE I3: Sistema Operacional Windows 8	1	UND	ACER	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00





	Processador de Quarta geração Intel® Core™ i3-4005U 1,7 GHz Cache L3 de 3 MB Memória SDRAM DDR3L de 4 GB (1 DIMM) Slots de memória: 2 Placa de vídeo Intel® HD 4400 Disco rígido de 500 GB e 5.400 RPM com HP ProtectSmart Hard Drive Protection Acabamento HP Imprint com o design de pequenos pontos em prata anodizada e preto cintilante. Webcam HD HP True Vision voltada para a frente com conjunto de dois microfones digitais integrados Gravador de DVD SuperMulti Monitor HD BrightView de 14 na diagonal com iluminação auxiliar por LED (1.366 x 768) Placa de rede: LAN Ethernet 10/100BASE-T (conector RJ-45) Conexão sem fio: WLAN 1x1 802.11b/g/n e Bluetooth® Leitor de cartão multimídia digital de vários formatos para cartões Secure Digital Áudio: DTS Sound+ Teclado de tamanho normal em estilo ilha Touchpad com suporte a gestos multitoque sem botão liga/desliga Portas externas: 2 USB 3.0 supervelozes 1 Universal Serial Bus (USB) 2.0 1 HDMI 1 RJ-45 (LAN) 1 conector conjunto para saída de fone de ouvido/entrada de microfone. GARANTIA MÍNIMA 01					
67	Panela, Tipo Caçarola, Baixa De Alumínio Fundido (Fundo Grosso) Com Tampa, Capacidade Para 80 Litros.	1	UND	SÃO JORGE	R\$ 289,00	R\$ 289,00
69	Projeter multimidia; sistema de projeção 3lcd; resolução mínima svga 800 x 600. Brilho/lúmens 3.000 ansi lúmens. Resolução nat. Svga 800x600.	1	UND	EPSON	R\$ 2.879,00	R\$ 2.879,00



Conectividade vídeo composto rca. Audio in ministeo o rca. Monitor out vga. S-video. Audio out mini-jack. Usb tipo b. Computadora vga. Controle remoto seleção de fonte, power, aspecto, modo de cor, volume, a/v mudo, congelar, menu, pg up e pg down, ajuda, função mouse, id. Contraste 3000:1. Requerimentos elétricos voltagem: ac 100-240v, +- 10% frequência: 50/60hz.					
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>13.390,00</b>

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Vincula-se a este Contrato o Edital do Pregão Presencial nº 022/2014, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº 23/2014, realizado pelo Município de Bom Jesus do Araguaia/MT e seus anexos.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 13.390,00 (TREZE MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2014, na classificação abaixo:

**Orgão: 05 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Unidade: 002 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**Função: 08 – Assistência Social – Assistência ao Idoso**

**Subfunção: 244 – Assistência Comunitária**

**Programa: 1015 – Inclusão Social**

**Atividade: 2106 – Recursos e superávit Financeiro de 2013, fonte Ação Social**

**Elemento de Despesa: 44.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente**

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, em até o dia 15 do mês subsequente, contado a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que foi realizado a contento e os documentos de Regularidade Fiscal validos;

4.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;





- 4.3. Para cada Nota de Empenho por Secretaria/departamento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura;
- 4.4. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação da contratada junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrada, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;
- 4.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;
- 5.2. A empresa se obrigara em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
- 5.3. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;
- 5.4. São obrigações da contratada, além das demais previstas no processo licitatório do município de Bom Jesus do Araguaia-MT:
  - 5.4.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado neste contrato, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
  - 5.4.2. Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
  - 5.4.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência esta instituição, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução deste contrato;
  - 5.4.4. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento dos itens, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
  - 5.4.5. Prover todos os meios necessários a garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
  - 5.4.6. A falta de quaisquer dos fornecimentos, cujo o mesmo incumbe a contratada, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, na execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que esta sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
  - 5.4.7. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
  - 5.4.8. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
  - 5.4.9. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;



5.4.10. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

5.4.11. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer onus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. São responsabilidades da Contratada:

6.1.1. Todo e qualquer dano que causar a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

6.1.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

6.1.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Órgão/Entidades, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido a contratada, o valor correspondente;

6.1.4. A CONTRATADA autoriza ao Órgão/Entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT obriga-se a:

7.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os equipamentos.

7.1.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos itens;

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste contrato.

7.2. Caberá a Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 Este contrato vigorará a partir da data da assinatura do contrato até dia 31 de Dezembro de 2014.

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DE PREÇO**

9.1. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.



### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Será competente para acompanhar, fiscalizar, conferir e autorizar o objeto desta contratação, o chefe do setor compras do Município, observadas os Artigos 67 a 70 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

10.2. A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento da fiscalização na execução do contrato, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

10.3. O Município de Santa Cruz do Xingu-MT reserva-se o direito de não receber produto em desacordo com o previsto neste instrumento, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA NOTA FISCAL

11.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida e enviada diretamente ao setor de compras para conferência, empenho e liquidação e posterior pagamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades contratuais serão advertências verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com os Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a Contratada ficará sujeito as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.3. A CONTRATADA sujeitar-se-a a multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.4. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 3 (três) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 4º (quarto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o Contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento total ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos a Contratante.

13.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que



desse fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Clausula.

13.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

13.10. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.11. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.12. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE**

14.1 São Prerrogativas da Contratante as previstas no Art. 58 da Lei 8.666/93, que as exercerás de acordo com as normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato, Diário Oficial da União, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FORO**

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica/MT, a que está judicialmente vinculado, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Santa Cruz do Xingu/MT, 31 de outubro de 2014.

---

**MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CONTRATANTE



**Estado de Mato Grosso**  
**Município de Santa Cruz do Xingu**  
**CNPJ. 04.178.518/0001-70**



---

MARCOS ANTÔNIO DIAS MACHADO  
MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO – ME  
(CBSTECH COMÉRCIO BRASILEIRO DE SERVIÇOS E TECNOLOGIA)  
CNPJ Nº 02.827.167/0001-56  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
**ELEANDRO ROSA DE FARIAS**  
COORDENADOR DO CRAS  
CPF: 007.386.721-73

2. \_\_\_\_\_  
**LUIS MARCELIO CARVALHO**  
SECRETARIO MUNICIPAL DE  
FINANÇAS  
CPF: 703.917.181-34